Ana Lúcia Tavares

De: ABIGRAF <dejur@abigraf.org.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 09:57
Para: atavares@abigraf.org.br
Assunto: Comunicado ABIGRAF / SINDIGRAF 036B / 2025 - PROGRAMA DE PARCELAMENTO "ACORDO PAULISTA" - DÉBITOS DE ICMS, IPVA E MULTAS PROCON INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - EDITAL Nº 01 / 2025 -

Visualizar este e-mail como página web

COMUNICADO

ABIGRAF-SP SINDIGRAF-SP

ABIGRAF / SINDIGRAF COM – 036B / 2025

- PROGRAMA DE PARCELAMENTO "ACORDO PAULISTA" -
- DÉBITOS DE ICMS, IPVA E MULTAS PROCON INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA -
- EDITAL Nº 01 / 2025 -

O **Edital de Transação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo nº 01 / 2025** (DOE - SP - 08.SET.2025) *(clique aqui)* estabelece a **transação de débitos referentes a ICMS, ITCMD, IPVA e multas PROCON, inscritos em dívida ativa**, com as seguintes especificações e benefícios:

1 - Transação de débitos inscritos em dívida ativa, recuperáveis - Pagamento em até 120 parcelas, a partir de 90 parcelas deve ser apresentada garantia, a CDA inscrita deve ser transacionada em sua integralidade, não podendo ser desmembrada, **vedado,** entre outros a inclusão dos débitos que estiverem integralmente garantidos por depósito, seguro garantia ou fiança bancária em ação ou embargos à execução com decisão de mérito transitada em julgado a favor do Estado;

2 - Transação de débitos inscritos, irrecuperáveis ou de difícil recuperação: Pagamento em até 120 parcelas, **Créditos Irrecuperáveis:** desconto de 75% nos juros e multas. **Créditos de Díficil Recuperação:** desconto de 60% no juros e multa, ambos sem entrada e sem garantia.

Em todos os casos para fins de abatimento do valor a ser transacionado, deve ser declarado:
I - obrigatoriamente: valores depositados, bloqueados, indisponibilizados ou penhorados judicialmente;
II - facultativamente: os valores de créditos acumulados de ICMS e os valores de créditos líquidos, certos e exigíveis, próprios ou adquiridos de terceiros, com cessão homologada.

Caso não informado no momento da adesão, depósitos judiciais existentes, os valores serão alocados como antecipação de parcelas.

A adesão de qualquer modalidade de transação deve ser formalizada entre 08.SET.2025 e 27.FEV.2026

A prestação será reajustada pela taxa SELIC e não pode ser inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais) para crédito de ICMS, R$ 185,10 (cento e oitenta e cinco reais e dez centavos) para créditos de ITCMD e multas PROCON e R$ 74,04 (setenta e quatro reais e quatro centavos) para créditos de IPVA.

A celebração da transação implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos por ela abrangidos e ainda que não efetivado o acordo, acarreta o automático rompimento dos parcelamentos vigentes.

No caso de rescisão do parcelamento além do afastamento dos benefícios concedidos e da retomada da cobrança dos créditos inscritos, o contribuinte ficará por 02 (dois) anos impossibilitado de formalizar nova transação.

A adesão deve ser realizada em **"www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao"**, utilizando, no caso de pessoa jurídica, preferencialmente o login e a senha do Posto Fiscal Eletrônico (PFE).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

Enviado por Abigraf
Rua do Paraíso, 529 - 04103-000 - São Paulo, SP, Brasil
Caso não queira mais receber estes e-mails, cancele sua inscrição.